

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

2.7.3 RECURSO EFETIVO NO BRASIL (PANDEMIA E ACESSO À JUSTIÇA)

2.7.4 EXCESSO DE ERROS PARA CIDH RECONHECER (SEMELHANTE A INSTITUIÇÕES JULGANDO A SI PRÓPRIAS).

3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BREWER, STEPHANIE ERIN; LOMELÍ, EDUARDO GUERRERO. VIOLENCIA CONTRA LAS MUJERES. USO DE LA FUERZA. DEBER DE INVESTIGAR – CORTE IDH, CASO MUJERES VÍCTIMAS DE TORTURA SEXUAL EN ATENCO VS. MÉXICO. EXCEPCIÓN PRELIMINAR, FONDO, REPARACIONES Y COSTAS. SENTENCIA DE 28 DE NOVIEMBRE DE 2018. SERIE C No. 371. DEBATES SOBRE DERECHOS HUMANOS. NÚMERO 3 - AÑO 2019.

CENTRO DE ESTUDIOS CONSTITUCIONALES DE CHILE. CORTE IDH NUEVAMENTE PRONUNCIA SENTENCIAS EN CASOS SOBRE TORTURA Y ESCLAVITUD SEXUAL. DISPONÍVEL EM: <CECOCH.CL/PUBLICACION/ENERO2019/NOTICIA5-1-2019.HTM>. ACESSO EM 12.09.2020.

CENTRO POR LA JUSTICIA Y EL DERECHO INTERNACIONAL (CEJIL). CASO SELVAS GÓMEZ (Y OTRAS DENUNCIANTES DE TORTURA SEXUAL EN ATENCO) VS. MÉXICO – REPRESIÓN POLICIAL, TORTURA Y VIOLENCIA SEXUAL CONTRA LAS MUJERES. DISPONÍVEL EM: <HTTPS://WWW.CEJIL.ORG/ES/CASO-SELVAS-GOMEZ-Y-OTRAS-DENUNCIANTES-TORTURA-SEXUAL-ATENCO-VS-MEXICO>. ACESSO EM 12.09.2020.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. CASO MUJERES VÍCTIMAS DE TORTURA SEXUAL EN ATENCO VS. MÉXICO, SENTENÇA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. CASO RIGOBERTO AUGUSTO CALDERÓN VS. EQUADOR. SENTENÇA DE 24/06/2005. DISPONÍVEL EM: HTTPS://WWW.CORTEIDH.OR.CR/DOCS/CASOS/ARTICULOS/SERIEC_129_ESP1.PDF

CRUZ, SÉRGIO RICARDO DE FREITAS. ANÁLISE DE CASOS EM DIREITOS HUMANOS. A MOROSIDADE DO ORDENAMENTO BRASILEIRO FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS. DISPONÍVEL EM: HTTPS://JUS.COM.BR/ARTIGOS/36256/ANALISES-DE-CASOS-EM-DIREITOS-HUMANOS-A-MOROSIDADE-DO-ORDENAMENTO-BRASILEIRO-FRENTE-AOS-DIREITOS-HUMANOS. ACESSO EM 12.09.20.

FERRI, PABLO. LAS MUJERES DE ATENCO, ANTE LA CIDH: “NOS HAN HECHO SENTIR, REPETIDAMENTE, PEQUEÑAS”. EL PAÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017. DISPONÍVEL EM: <HTTPS://ELPAIS.COM/INTERNACIONAL/2017/11/16/MEXICO/1510871401_934570.HTML>. ACESSO EM 12.09.2020.

GAUDIOT, ALICE MARIE FREIRE. O RECONHECIMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CASO DAS MULHERES VÍTIMAS DE TORTURA SEXUAL EM ATENCO VS. MÉXICO. IBCCRIM. DISPONÍVEL EM: <HTTPS://WWW.IBCCRIM.ORG.BR/NOTICIAS/EXIBIR/140#_EDN23>. ACESSO EM 12.09.2020.

MORENO, ANA LAURA VELÁZQUEZ. CASO ATENCO: CONTROL SOCIAL POR MEDIO DE LA VIOLENCIA SEXUAL A LAS MUJERES. REVISTA NEXOS, 14 DE JANEIRO DE 2019. DISPONÍVEL EM: <HTTPS://ELJUEGODELACORTE.NEXOS.COM.MX/>. ACESSO EM 12.09.2020.

NETO, FRANCISCO SANNINI. AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DEVE SER FEITA POR DELEGADO DE POLÍCIA. DISPONÍVEL EM: HTTPS://WWW.CONJUR.COM.BR/2016-DEZ-20/AUDIENCIA-CUSTODIA-FEITA-DELEGADO-POLICIA. ACESSO EM 15.09.20.

PAIVA, CAIO. HEEMANN, THOMAS ARON. JUSPRUDÊNCIA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. 3ª ED. BELO HORIZONTE: CEL, 2020.